

Fornecedores e Empresas Subcontratadas

Manual de Ambiente e Segurança

Índice

Objectivo.....	4
1. Introdução	4
2. Controlo de Acessos.....	4
2.1 Controlo de documentação.....	4
2.2 O procedimento a seguir quando chegam à Sanitana	5
3. Máquinas	5
4. Normas básicas de ambiente	5
5. Normas básicas de segurança.....	6
5.1. Em caso de emergência	6
5.1.1 Zonas de Concentração.....	7
5.2 Em caso de incêndio.....	7
5.3 Circulação	7
5.4 Trabalhos em altura.....	7
5.5. Trabalhos a quente com chama, chispas ou produção de calor	7
5.6. Trabalhos eléctricos.....	7
5.7. Autorização de trabalho.....	8
6. Identificação dos principais riscos.....	8
6.1. Riscos gerais.....	9
6.2. Riscos inerentes às operações.....	10
6.3. Riscos especiais.....	11
6.4. Riscos associados às principais profissões e protecções recomendadas	11
7. Plano de formação e informação dos trabalhadores.....	12
8. Acidentes de trabalho	12
8.1. Participação de acidente grave ou mortal	12
ANEXO	13
Declaração	13

**Se teve acesso a este manual significa que foi contratado para prestar serviços na
Sanitana**

Para tal, indicamos todas as recomendações de ambiente e de segurança que consideramos importantes para que todos os trabalhos a desempenhar decorram sem incidentes.

**Manuel Oliveira
Human Resources Manager**

Objectivo

Este manual aplica-se a todas as tarefas e trabalhos que sejam desenvolvidos nas instalações da Sanitana. Foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar as Empresas Subcontratadas no cumprimento das normas e procedimentos a seguir no que concerne ao Ambiente e Segurança no interior das instalações da Sanitana.

É responsabilidade da Empresa Subcontratada assegurar que os seus colaboradores ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com os procedimentos apresentados neste manual.

1. Introdução

A Sanitana considera o cumprimento das normas de ambiente e segurança no trabalho essenciais para a busca da melhoria contínua da organização e, por isso, na nossa actividade comprometemo-nos a manter um sistema onde o ambiente e a segurança no trabalho sejam adequados às actividades desenvolvidas e cumprindo sempre com a legislação em vigor.

Assim, e com vista a atingir os aspectos anteriormente referidos, a empresa visa:

- Promover e garantir o cumprimento dos procedimentos ambientais em vigor na Sanitana;
- Promover e assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos;
- Promover a consciencialização e o compromisso dos seus colaboradores para que a sua actuação seja de acordo com as normas e procedimentos de segurança;
- Promover a participação dos colaboradores no desenvolvimento da segurança e saúde do trabalho;
- Manter um sistema de emergência que responda com eficácia à prevenção e combate de incêndios, primeiros socorros e de evacuação em caso de acidente.

2. Controlo de Acessos

2.1 Controlo de documentação

Para entrada nas instalações da Sanitana, a gestão de toda a documentação será feita pelo departamento de Recursos Humanos da Sanitana. Para tal, cada empregador deve organizar um dossier que inclua, em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados:

► Documentos Gerais:

- Cópia do Alvará (se aplicável);
- Cartão de Contribuinte – NIPC;
- Cópia da apólice do Seguro de Acidentes de Trabalho e comprovativo de pagamento (último recibo de pagamento);
- Cópia da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil e comprovativo de pagamento (último recibo de pagamento);
- Declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças.

► Documentos relativos à Higiene e Segurança no Trabalho:

- Plano de Segurança e Saúde (se aplicável) ou fichas de procedimentos de segurança relativos aos trabalhos a executar;
- Ficha de Aptidão Médica para todos colaboradores (devidamente actualizadas) que irão desempenhar serviços nas nossas instalações;
- Ficha de registo de entrega de Equipamentos de Protecção Individual aos colaboradores da respectiva empresa;
- Certificado para a realização de trabalhos especiais (por ex.: empilhadores, gruas, electricidade, gás, trabalhos em altura,...)

- Certificado de Conformidade (e respectiva informação do nível máximo de potência sonora das máquinas e equipamentos de exterior) e ficha de registo de manutenção das máquinas e equipamentos que irão ser utilizados nas instalações da Sanitana;
- Manual de instruções das máquinas e equipamentos (seguro dos equipamentos, se aplicável).

► **Trabalhadores:**

- Apresentação do Bilhete de Identidade ou Passaporte com autorização de permanência válida (para trabalhadores estrangeiros);
- Vestuário de trabalho com identificação do nome da respectiva empresa.

NOTA: Toda a documentação que tenha validade deverá ser remetida à Sanitana atempadamente via email ou em papel para actualização do processo.

2.2 O procedimento a seguir quando chegam à Sanitana

- Todos se devem identificar na portaria, indicando qual é o contacto na Sanitana;
- Devem recolher o seu cartão de visitante e colocá-lo num lugar visível durante a sua permanência na fábrica;
- Não perturbe nem interfira no trabalho dos colaboradores da Sanitana;
- Não mexa em quaisquer peças em produção ou em armazém;
- É proibido fotografar ou filmar sem a permissão de pessoal autorizado da Sanitana;
- É proibido introduzir e/ou consumir bebidas alcoólicas dentro das instalações fabris;
- O trabalho sob o efeito do álcool e/ou drogas também é proibido
- A Sanitana reserva-se ao direito de inspeccionar veículos e pessoas.

3. Máquinas

Todos os fornecedores de máquinas “novas” e antes da entrada em serviço das mesmas, devem fornecer as seguintes evidências, sobre a avaliação de conformidade:

- Que a máquina esteja de acordo com a Directiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Directiva 2006/42/CE de 17/05), cumprindo com os requisitos essenciais de segurança e saúde que lhe são aplicáveis;
- Que no ato de entrega da máquina, esta seja acompanhada de literatura técnica, nomeadamente o manual de instruções original e uma tradução em língua portuguesa e de acordo com os requisitos essenciais de redação e de conteúdo aplicáveis da Directiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Directiva 2006/42/CE de 17/05);
- Que a máquina seja acompanhada de uma Declaração CE de conformidade redigida em língua portuguesa e de acordo com os requisitos de redação e de conteúdo da Directiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Directiva 2006/42/CE de 17/05);
- Que a máquina tenha aposta a marcação CE de conformidade de acordo com os requisitos essenciais da Directiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Directiva 2006/42/CE de 17/05).

4. Normas básicas de ambiente

A Todas os fornecedores e empresa subcontratadas devem respeitar os procedimentos internos de gestão de aspectos e impactes ambientais da Sanitana e cumprir com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito a:

► **Águas e águas residuais:**

- Utilizar a água estritamente necessária à actividade;
- Caso seja previsível gerar efluentes líquidos durante a execução do trabalho ou limpezas, deve ser informado o responsável ambiental para decidir o seu destino final (que poderá ser a ETAR ou empresa devidamente autorizada);
- É proibido descarregar os efluentes gerados, nomeadamente, produtos químicos, detergentes ou óleos, na rede de águas residuais e na rede de águas pluviais;
- Não colocar beatas, lixo doméstico, etc. na canalização dos efluentes líquidos.

► **Substâncias Químicas:**

- Sempre que utilizem substâncias químicas perigosas para o ambiente e/ou óleos estes devem-se encontrar sobre bacias de retenção adequadas;
- Evitar derrame de óleos ou substâncias químicas. Caso aconteça, recorrer ao kit de emergência ambiental, para o conter; comunicar de imediato ao responsável ambiental.

► **Resíduos:**

- Utilizar os contentores de resíduos domésticos existentes só para resíduos urbanos ou equiparados;
- Utilizar outros contentores de resíduos, se previamente acordado;
- Informar da necessidade de remover equipamentos ou partes que sejam desactivadas e não previstas no contrato;
- É proibida a queima de resíduos, o seu abandono ou deposição no solo.

► **Emissões difusas:**

- Evitar emissão de poeiras (se a actividade desenvolvida provocar a emissão de poeiras, o responsável ambiental deve ser informado, de forma a decidir o modo de actuação).

► **Ruído:**

- Caso seja previsível uma actividade ruidosa, a empresa subcontratada deverá informar o responsável ambiental e apresentar as medidas para a minimização de riscos.

► **Condições de limpeza:**

- Manter a área de trabalho limpa e arrumada, armazenando os resíduos gerados durante a actividade.

A Sanitana poderá interferir sobre os aspectos ambientais desenvolvidos durante a permanência nas instalações, caso não cumpram as regras ambientais (por ex. destino final dos resíduos, efluentes líquidos, etc.).

Situações de trabalhos especiais poderão ter regras adicionais a estabelecer pelo responsável ambiental. Em caso de dúvida, contactar o responsável ambiental.

5. Normas básicas de segurança

- É proibido manipular máquinas e equipamentos sem a devida autorização;
- É proibido fumar ou foguear nas instalações da Sanitana;
- É obrigatório manter a ordem e limpeza nas zonas de trabalho;
- Manter as zonas de circulação, evacuação e acesso aos equipamentos de combate a incêndio (bocas de incêndio, extintores, botoneiras de alarme) livres e desimpedidas. É proibido estacionar em frente aos meios de combate a incêndio;
- É obrigatório cumprir todas as normas de segurança, assim como, utilizar os EPI's necessários;
- Durante a realização de trabalho não é permitido interferir com o processo de produção ou com o normal funcionamento de máquinas e equipamentos, sem a devida autorização;
- Antes de iniciar o trabalho deverá assegurar que não coloca em risco os trabalhadores e os equipamentos.

5.1 Em caso de emergência

- Em caso de alarme deve ficar calmo e seguir as instruções do seu acompanhante ou de algum elemento da equipa de emergência;
- Existem vários tipos de alarmes, aos quais deverá estar atento em caso de serem accionados.
 - **Alarme de Detecção** – Este alarme é accionado em resposta à detecção de uma possível situação de emergência. É um sinal descontínuo. Quando ouvir este sinal deve manter-se atento às instruções das equipas, mas mantendo a sua visita ou trabalho realizado.
 - **Alarme de Evacuação** – É um sinal contínuo. Deverá seguir as instruções do seu anfitrião, dirigindo-se à saída mais próxima e juntar-se num dos três pontos de encontro no exterior (Parque de Estacionamento e Cais da Hidromassagem).
 - **Fim de Alarme** – O sinal sonoro pára e é anunciado o fim da emergência. Pode voltar à fábrica.

5.1.1 Zonas de Concentração

Estão definidas zonas de concentração para as quais os trabalhadores se deverão dirigir, em caso de evacuação total ou parcial.

- ▶ As zonas de concentração na Sanitana 1 - Fábrica de Cerâmica são as seguintes: Portaria, ETARI e Preparação da Pasta.
- ▶ As zonas de concentração na Sanitana 2 - Fábrica de Cerâmica são as seguintes: Parque de Estacionamento e ETARI.
- ▶ As zonas de concentração na Sanitana 3 e 4 - Fábrica de Acrílicos são as seguintes: Parque de Estacionamento e Cais de Expedição da Hidromassagem.

5.2 Em caso de incêndio

Se for um pequeno incêndio pode tentar apagá-lo com um extintor, devendo ter em atenção alguns conselhos:

- Dê o alerta e actue em seguida. Evite combatê-lo sozinho;
- Nunca ponha a sua vida nem a dos outros em risco;
- Se não puder neutralizar o fogo, abandone o local fechando as portas;
- Se a sua roupa está a arder, deve retirá-la ou então rebolar no chão sobre si mesmo;
- Se o fumo dificulta a respiração e a visibilidade, deve baixar-se e rastejar até às saídas de emergência.

5.3 Circulação

- As viaturas devem ficar estacionadas no parque de visitas. Apenas podem circular no perímetro da fábrica para cargas/descargas. Após a realização dessas actividades devem voltar ao parque de visitas;
- É expressamente proibido estacionar fora dos locais apropriados. O Segurança indicar-lhe-á os locais de estacionamento;
- A circulação de veículos nas instalações fabris só é possível se devidamente autorizada;
- A velocidade de circulação máxima é de 20 km/h.

5.4 Trabalhos em altura

- Todos os trabalhos em altura requerem autorização da Sanitana. É proibido realizá-los sem estarem garantidas todas as medidas de protecção;
- Os andaimes, devidamente certificados, devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação e serem devidamente montados e apoiados;
- A utilização de gruas e/ou outras máquinas só é possível desde que devidamente autorizados pela Sanitana
- As máquinas e equipamentos a utilizar deverão cumprir com todas as normativas legais de Higiene e Segurança.

5.5. Trabalhos a quente com chama, chispas ou produção de calor

- Todos os trabalhos que envolvam a produção de chama, chispas ou produção de calor devem ser efectuados na serralharia exterior. Caso se trate de uma situação em que é impossível executar tais trabalhos fora dos mesmos, o preenchimento da Autorização de Fogo é obrigatório;
- A realização do trabalho deverá ser realizada sempre na presença de 2 pessoas, no mínimo;
- Deve-se dispor sempre de agentes extintores adequados;
- Deve-se certificar se o ambiente está inerte (não inflamável);
- Retire sempre que possível os materiais combustíveis, inflamáveis e comburentes da zona de trabalho, e quando não for possível, proteja-os adequadamente;
- Os equipamentos de trabalho devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.6. Trabalhos eléctricos

- Todos os trabalhos eléctricos requerem autorização da Sanitana;
- Sempre que possível os trabalhos eléctricos devem realizar-se sem tensão e de acordo com as seguintes regras:
 - Abrir visivelmente todas as fontes de tensão;
 - Accionar todos os dispositivos de corte;
 - Verificar a ausência de tensão;
 - Ligar a terra e em curto-circuito todas as fontes de tensão;
 - Sinalizar toda a zona de trabalho;
 - Certificar-se ao colocar em tensão, que não existe nenhum trabalhador em risco;
 - Antes de iniciarem a utilização de equipamentos eléctricos, é da responsabilidade do encarregado inspeccionar os mesmos;
 - Os trabalhos realizados em tensão devem ser executados por trabalhadores habituados e devidamente autorizados e protegidos.

5.7. Autorização de trabalho

- É proibido realizar qualquer trabalho sem autorização prévia de algum responsável da Sanitana;
- Ao realizar o trabalho na zona autorizada deverão cumprir-se todas as normas de higiene e segurança em vigor. Em caso de dúvidas, deverá contactar o Técnico de Segurança da Sanitana.

6. Identificação dos principais riscos

O elevado número e diversidade de tarefas a executar implica necessariamente a existência de uma grande variedade de riscos associados a cada uma delas.

As acções a empreender para a prevenção de riscos compreendem a preparação de um conjunto de planos que as características, dimensão e complexidade dos trabalhos determinem.

O levantamento que a seguir se apresenta, refere-se às principais operações e às ferramentas, máquinas e materiais na generalidade.

6.1. Riscos gerais

RISCOS	MEDIDAS PREVENTIVAS
Atropelamento	• Sempre que necessário colocar sinalização adequada para trânsito e peões (indicar obras em curso e entrada e saída de viaturas) • Os equipamentos devem estar dotados de sinal sonoro de marcha atrás • Sempre que necessário recorrer ao auxílio de um ou mais trabalhadores para eventuais manobras (movimentação de equipamentos, materiais, outros) • Só circular perto dos equipamentos após o contacto visual com os manobreadores • Permanecer no local apenas os trabalhadores necessários para a execução da tarefa • Não abandonar os equipamentos sem que estes estejam com os sistemas de imobilização activados • Guardar distâncias de segurança entre as vias ou zonas de circulação de veículos e os postos de trabalho ou zonas de deslocação de peões
Electrocussão	• Verificar com periodicidade o estado de conservação das ferramentas eléctricas, equipamentos, extensões eléctricas, outros
Incêndio	• Ter no local de trabalho extintores em quantidade suficiente; estes devem estar acessíveis, visíveis e sinalizados
Quedas em altura	• Utilização de equipamentos de protecção individual (arnês de segurança – durante a montagem, desmontagem e manutenções) • Plataforma elevatória, rede de protecção, passadiços
Quedas ao mesmo nível	• Acondicionar o material em local próprio • Manter o local de trabalho isento de obstáculos • Manter os caminhos de circulação desimpedidos • Remoção periódica dos desperdícios/ material
Desarrumação	• Manter o local de trabalho em ordem • Armazenar em segurança os diferentes materiais • Recolher os resíduos e escombros e evacuá-los com periodicidade • Articular as actividades que existam no local ou no meio envolvente
Dificuldades de acesso	• Utilizar sinalização que evidencie os objectos e situações susceptíveis de provocar perigos • Prestar informação aos trabalhadores sobre a organização do local de trabalho e exigir o seu cumprimento

6.2. Riscos inerentes às operações

EQUIPAMENTO	RISCOS PREVISÍVEIS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO / PROTECÇÃO
Utilização de Gruas Móveis, Empilhador, Carregador Multifunções	- Esmagamento; - Entalamento; - Electrocussão (por contacto com linhas eléctricas); - Atropelamento.	- Estudar previamente as manobras a executar - Garantir uma correcta estabilização e nivelamento da viatura, tendo em atenção as características do terreno - Respeitar os limites de carga da grua, utilizando o diagrama específico de cargas - Garantir o cumprimento das distâncias de segurança relativamente a condutores eléctricos em tensão - Garantir boa visibilidade das zonas de trabalho - Respeitar escrupulosamente as regras de segurança na condução/operação da grua - Só é permitida a condução/manobra por pessoas habilitadas para tal - Proceder a uma inspecção a grua e dos seus dispositivos de segurança antes da entrada em serviço no local de trabalho - Sinal sonoro de marcha-atrás - Sinalização luminosa - Recorrer a um trabalhador para auxiliar o manobrador da grua - Só é permitido a condução de máquinas, a pessoas habilitadas para tal
Plataformas Elevatórias	- Quedas; - Esmagamento; - Colapso do Sistema Elevatório	- Providenciar apoios suficientemente consistentes e resistentes - Nivelar a plataforma, usando extensores ou calços adequados - Executar travamento adequado - Sempre que necessário, utilizar arneses de segurança, lingas e mosquetões como complemento - Expressamente proibido empoleirarem-se em cima dos guarda-corpos da plataforma - Se resultar um afastamento superior a 30 cm entre a plataforma e a zona de trabalhos colocar guarda-corpos também deste lado - Se a altura for maior que 3x o lado menor da base, amarrar
Operações de Soldadura e de Rebarbagem	- Incêndio - Explosão; - Projecções de partículas e fragmentos; - Concentração de gases e poeiras potencialmente perigosas; - Radiação ultravioleta	- Preenchimento da Autorização de Fogo - Inspecção prévia de zonas antes da execução de soldaduras - Utilização de EPI para a protecção da vista - Utilização de EPI das vias respiratórias (equipamento adequado a operações de soldadura - gases ácidos e partículas) - Utilização de ventilação quando necessário - Utilização de anteparas para evitar projecções - Assegurar a ligação de massa metálica à terra
Ferramentas Diversas (martelos, alicates, etc.)	- Cortes; - Entalamentos; - Esmagamento; - Projecção de partículas e fragmentos.	- Utilização de EPI das mãos (luvas) - Utilização de EPI adequado para a protecção ocular e auditiva, sempre que necessário

6.3. Riscos especiais

RISCOS	ORIGEM	PREVENÇÃO
Exposição a substâncias químicas	- Armazenagem ou manipulação de substâncias químicas	- Afastar qualquer fonte de ignição de substâncias inflamáveis ou comburentes - Utilização de EPI's adequados - Separação de substâncias químicas e colocação em bacias de retenção segundo as respectivas classes de perigosidade - Manter a ordem e limpeza nas zonas de trabalho e espaços circundantes - Em caso de derrame, utilizar os meios de contenção existentes (kit de emergência ambiental)
Queda em Altura	- Trabalhos em andaimes e plataformas.	- Cumprimento do estabelecido no Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil quanto a andaimes - Utilização de andaimes com todas os componentes obrigatórios: guarda-corpos, rodapé, pranchas adequadas e em número suficiente acessos interiores, topos, devidamente travados e estabilizados – andaimes certificados - Colocação de guarda-corpos em todas as aberturas onde existe risco de queda em altura; - Utilização de EPI's adequados (arnês de segurança) - Exames de aptidão médica específicos aos trabalhadores
Queda de Objectos	- Elevação de materiais; - Montagem/ Desmontagem de elementos de construção pesados; - Movimentação de cargas.	- Delimitação e sinalização das zonas de trabalho - Prever uma correcta planificação, sequência e métodos de trabalho - Interdição de executar trabalhos em zonas sobrepostas - Instalação de dispositivos de protecção colectiva em andaimes e plataformas - Utilização de EPI adequados (capacetes) - Utilização de equipamentos de elevação e/ou de acessórios adequados e verificados periodicamente - Equipamentos manobrados por pessoas habilitadas - Recorrer ao auxílio de um trabalhador para auxiliar as manobras de carga/descarga de movimentação de material - Verificar se a capacidade de carga do equipamento é adequado à carga manipulada - Utilização obrigatória de EPI's (vestuário de protecção)

6.4. Riscos associados às principais profissões e protecções recomendadas

EQUIPAMENTO	RISCOS PREVISÍVEIS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO / PROTECÇÃO
Condutor de Máquinas Pesadas	- Queda de objectos de cotas superiores; - Queda de objectos sobre os pés; - Choques, golpes, impactos nas mãos; - Ruído; - Atropelamento.	- Utilização de capacete de protecção - Utilização de botas de protecção com biqueira e palmilha de aço - Utilização de luvas de protecção mecânica - Utilização de protectores auriculares - Sinalética específica e definição de caminhos para pessoas e máquinas

7. Plano de formação e informação dos trabalhadores

Nos termos da Lei sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham.

O Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores pretende dar resposta a essa exigência, para tal prevê-se a forma de assegurar essa formação e informação através de acções como as que a seguir se referem:

- Proporcionar condições para a formação específica de trabalhadores;
- Promover acções de sensibilização para a generalidade dos trabalhadores;
- Afixar informações gerais realçando aspectos essenciais.

8. Acidentes de trabalho

Nos termos do Decreto-Lei n.º 260/71, de 21 de Agosto, sempre que ocorra um acidente de trabalho deverá ser feita uma participação de sinistro à companhia de seguros, em modelo aprovado pela Portaria n.º 137/94 de 8 de Março.

8.1. Participação de acidente grave ou mortal

Comunicar à delegação mais próxima da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) num prazo máximo de 24 horas (Art. 24º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro).

1. A Participação deve ser feita pelo empregador

No caso de o acidentado pertencer a uma empresa de trabalho temporário (cedência de mão-de-obra), a comunicação deverá ser feita pelo empregador geral

2. Até à realização do inquérito por parte da ACT, devem ser suspensos os trabalhos susceptíveis de destruir ou alterar os vestígios deixados e deve ser impedido o acesso de pessoas, máquinas e materiais sem prejuízo da assistência às vítimas

3. Na participação, deve constar pelo menos:

- Nome do trabalhador
- Nome da entidade patronal
- Companhia de seguros / n.º de apólice de acidentes de trabalho
- Local do acidente
- Causa provável do acidente
- Tipo de lesão e local do corpo atingido

4. A participação de acidente à seguradora é da inteira responsabilidade da Entidade Patronal

A Entidade Executante deve anexar um impresso de registo de ocorrência dos incidentes e acidentes no decurso dos trabalhos.

ANEXO

Declaração

Eu, _____
Responsável pela Empresa _____
declaro que tomei conhecimento e me comprometo a garantir o cumprimento das Normas
de Ambiente e Segurança da Sanitana presentes no *Manual de Ambiente e Segurança
para Fornecedores e Empresas Subcontratadas* que me foi entregue.

_____, ____ / ____ / ____

(Assinatura)

(Devolver à SANITANA)

Departamento de d Recursos Humanos

Anadia, Agosto 2017

SRH_PT_Documentos_Prestadores_2017